



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 014/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMD/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 08/03/2018



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: Projeto de lei:

014/2018

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: "Dispõe sobre Crédito Especial ao Orçamento vigente conforme art. 1º 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 1º da Lei nº 3.725/PMC/2016 e de outras providências."

INTERESSADO:

NAME: Bole Executive

GRAS: R\$ 1.052.631,60

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO



Mensagem de Projeto de Lei nº 014/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminho para apreciação o projeto de lei para autorização de abertura de crédito ESPECIAL no Orçamento vigente na importância de **R\$ 1.052.631,60 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

O presente projeto visa realizar abertura de crédito especial por receita vinculada para atender as necessidades da Secretaria de Obras na recuperação de estradas vicinais, objeto de convênio junto ao Governo de Estado.

Para tanto, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis cópia da **Nota de Empenho de nº 2018NE00042** efetuada pelo governo estadual referente ao valor que será repassado aos cofres do Município na monta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando o restante de R\$ 52.631,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), como contrapartida, as custas do Município de São Miguel do Guaporé, conforme Plano de Trabalho que se anexo ao presente projeto.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2018.

RECEBIDO
M: 08/03/2018

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 14/2018

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.052.631,60 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.238.	PATROLAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00.	21437 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.052.631,60
Total Suplementação:		1.052.631,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Recurso Vinculado (Transferências de Convênios), em consonância com disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.7.2.99.11.00.00	Fonte: 10000	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do referido crédito, a título de contra-partida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
124 - 9.9.99.99.00.00	10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.631,60
Total Redução:		52.631,60

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL GUAPORE, Estado de Rondônia, em 07/03/2018.


CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO - NE

CNPJ do Orgao : 08817403-0001/30

No. do Documento: 2018NE00042 Data de emissao: 28/02/2018 Gestao: 14011

UG Descricao

No. Processo

140011 FUNDO PARA INFRA-ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO 0009.033.424/2018-16

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE S MIGUEL DO GUAPORE CNPJ/MF 22855167-0001/77

Endereco: AV SAO PAULO, CENTRO OF.1072/SESAU-NUCONV 31/01/18

Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE UF: RO CEP: 76800000 Origem Material

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	14011	26782124902020000	0228000000	444042		

Ref.Dispensa: LEI NR.8666/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : DISP.DE LICITACAO

Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****1.000.000,00

=====

UM MILHAO DE REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
	1.000.000,00			
Abril	Maio			
Julho	Agosto	Setembro		
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte	

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	IMPORTANCIA QUE SE EMPE - NHA PARA DAR COBERTURA A DESPESA COM CONVENIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.	1	1.000.000,00	1.000.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.000.000,00

SubItem: 444042.01

Local e Data da Entrega

PORTO VELHO/RO

28/02/2018 =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

220637302/53 - HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOU

ORDENADOR DE DESPESA

11111111/11 - .

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral - Adjunto
DER/RO

Aline Almeida da Costa
Gerente Financeira - DER/RO
Mat. 300130800



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 1/3



1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				C.G.C. DA ENTIDADE 22.855167/0001-77	
ENDEREÇO DA ENTIDADE Av. São Paulo, 1490 Bairro: Cristo Rei					
CIDADE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	UF RO	CEP 76.932-000	DDD/TELEX/FAX (69)98473-3498		ESFERA ADM. Municipal
CONTA CORRENTE	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO				CPF DO DIRIGENTE 326.946.602-15	
CÓDIGO EXPEDIDOR/DATA 229289435-SSR/SP		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador	MATRÍCULA	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		INÍCIO ALR	TÉRMINO 150 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO Recuperação de 298,41 km de estradas vicinais no município de São Miguel do Guaporé /RO.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O município de São Miguel do Guaporé, vem crescendo a cada ano, sua população estimada em 21.828 habitantes sendo que 13.358 residem na área rural, tendo em vista o grande fluxo de veículos nas estradas vicinais, constatou-se a necessidade de recuperação de estradas vicinais, partindo deste pressuposto esta obra vem viabilizar uma melhor estrutura não oferecendo danos aos transeuntes, pois sofrem com o tráfego e o desgaste natural do clima amazônico. O presente projeto apresenta a Recuperação de Estradas Vicinais atendendo a colonos assentados em área de regularização fundiária, bem como, a comunidade residente. O custeio desta obra seria inviável para a prefeitura, pois esta não possui suporte para a realização da mesma, sendo necessária esta parceria. Os parâmetros técnicos para a execução desta obra são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afetem a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social. Desta forma a Prefeitura de São Miguel do Guaporé, vem junto ao Governo do Estado de Rondônia captar recursos, para possibilitar metas propostas no projeto.			

Av. São Paulo, 1490 Bairro: Cristo Rei
Fone: (69) 3642-2350 - Fax: (69) 3642-2200
www.saomiguel.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.1	Fornecimento e instalação de Placa de informação de obra (Chapa de aço galvanizada nº16) 2,00 X 1,50 m, A=3,00 m²	M²	3,00	ALR	ALR/150dias
	2.0	 LIMPEZA LATERAL				
	2.1	Limpeza Lateral da vegetação com utilização de motoniveladora	m²	895.230,00	ALR	ALR/150dias
	3.0	TERRAPLANAGEM				
	3.1	Conformação mecânica da plataforma sem adição de material	m²	1.790.460,00	ALR	ALR/150dias
	4.0	REVESTIMENTO PRIMARIO				
	4.1	Escavação, carga e descarga e espalhamento do revestimento primário	m³	15.169,50	ALR	ALR/150dias
	4.2	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 4,75Km	t	100,28	ALR	ALR/150dias
	4.3	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 4,90 Km	t	3.864,00	ALR	ALR/150dias
	4.4	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 5,30 Km	t	4.784,00	ALR	ALR/150dias
	4.5	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 5,55 Km	t	4.324,00	ALR	ALR/150dias
	4.6	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 7,62 Km	t	5.363,60	ALR	ALR/150dias
	4.9	Transporte Local em Caminhão Basculante - Momento de transporte do material de revestimento com DMT de 9,37 Km	t	9.476,00	ALR	ALR/150dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
45.90.51	Obras	1.052.631,60	1.000.000,00	52.631,60
TOTAL GERAL		1.052.631,60	1.000.000,00	52.631,60

Av. São Paulo, 1490 Bairro: Cristo Rei
Fone: (69) 3642-2350 - Fax: (69) 3642-2200
www.saomiguel.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente.

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	1.000.000,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	52.631,60	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta.

Pede Deferimento.

São Miguel do Guaporé /RO, 26 de Janeiro de 2018.

Local e data.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e data	21/01/18
Concedente	Luiz Carlos de S. Pinto

Presidente FITHA/Substituto



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



1 - APRESENTAÇÃO

Em atendimento aos fundamentos da Lei Nº 8.666/93, em sua versão modificada pela lei Nº 8.883/94, elaborou-se o presente projeto visando fornecer elementos e subsídios dentro de uma viabilidade econômica e técnica, espelhada numa realidade local, baseado em levantamento realizado pela equipe da Secretária Municipal de Obras Urbana e Rural, para a Recuperação de estrada vicinal no município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO.

Espera-se com a sua execução, que restabeleça o estímulo aos beneficiários, diminua os custos de manutenção familiar, favoreça o incremento da produção, revertendo em melhorias econômicas – social e melhoria de vida.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

2 – OBJETO

Tem por objeto o presente projeto: recuperação de estradas vicinais na Linha 13 - Trecho - BR 429 / Km 10,50 - Extensão - 10,50 km; Linha 12 A - Trecho - BR 429 / Km 8,16 - Extensão - 8,16 km; Linha 11 Norte - Trecho - BR 429 / Linha 12 A - Extensão - 11,10 km; Linha 11 Sul - Trecho - BR 429 / km 5,90 - Extensão - 5,90 km; Linha 09 Sul - Trecho - BR 429 / km 12,20 - Extensão - 12,20 km; Linha 09 Norte - Trecho - BR 429 / km 2,55 - Extensão - 2,55 km; Linha 07 Norte - Trecho - BR 429 / km 4,75 - Extensão - 4,75 km; Linha 74 Norte - Trecho - BR 429 / km 6,60 - Extensão - 6,60 km; Linha 74 Sul - Trecho - BR 429 / km 20,80 - Extensão - 20,80 km; Linha 82 Sul - Trecho - RO 481 / km 26,80 - Extensão - 26,80 km; Linha 86 Sul - Trecho - RO 481 / km 23,70 - Extensão - 23,70 km; Linha 90 Sul - Trecho - RO 481 / km 19,10 - Extensão - 19,10 km; Linha 94 Sul - Trecho - RO 481 / km 14,60 - Extensão - 14,60 km; Linha 98 Sul - Trecho - RO 481 / km 11,40 - Extensão - 11,40 km; Linha 108 Sul - Trecho - Linha 106 / km 9,70 - Extensão - 9,70 km; Linha 102 Sul - Trecho - RO 481 / km 19,00 - Extensão - 19,00 km; Linha 106 Sul - Trecho - RO 481 / km 15,00 - Extensão - 15,00 km; Linha 106 Norte - Trecho - RO 481 / km 12,60 - Extensão - 12,60 km; Linha 102 Norte - Trecho - RO 481 / BR 429 - Extensão - 24,00 km; Linha 12 - Trecho - BR 429 / km 10,50 - Extensão - 10,50 km; Linha 86 Norte - Trecho - BR 429 / km 7,35 - Extensão - 7,35 km; Linha 94 Norte - Trecho - RO 481 / km 11,20 - Extensão - 11,20 km; Linha 98 Norte - Trecho - RO 481 / km 10,90 - Extensão - 10,90 km, num total de 298,41 km, com limpeza Lateral, conformação da pista de rolamento e encascalhamento em pontos localizados, execução que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela, não haverá desenvolvimento.

O projeto apresenta atendimento a colonos assentados em área de regularização fundiária, e que os polígonos do mesmo é de responsabilidade direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, bem como, a comunidade residente.

Os parâmetros técnicos para a execução desta obra, são idealizados dentro do princípio da economicidade e, com o máximo aproveitamento do material existente no local dos recursos naturais, desde que não afete a sua qualidade, objetivo e durabilidade, atendendo sua função social.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



MEMORIAL DESCRITIVO

4 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS ACESSOS AOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.1 - Da localização:

4.1 - Recuperação de estrada Vicinal - Extensão 298,41 km

Linha 13 - Trecho - BR 429 / Km 10,50 - Extensão - 10,50 km;
Linha 12 A - Trecho - BR 429 / Km 8,16 - Extensão - 8,16 km;
Linha 11 Norte - Trecho - BR 429 / Linha 12 A - Extensão - 11,10 km;
Linha 11 Sul - Trecho - BR 429 / km 5,90 - Extensão - 5,90 km;
Linha 09 Sul - Trecho - BR 429 / km 12,20 - Extensão - 12,20 km;
Linha 09 Norte - Trecho - BR 429 / km 2,55 - Extensão - 2,55 km;
Linha 07 Norte - Trecho - BR 429 / km 4,75 - Extensão - 4,75 km;
Linha 74 Norte - Trecho - BR 429 / km 6,60 - Extensão - 6,60 km;
Linha 74 Sul - Trecho - BR 429 / km 20,80 - Extensão - 20,80 km;
Linha 82 Sul - Trecho - RO 481 / km 26,80 - Extensão - 26,80 km;
Linha 86 Sul - Trecho - RO 481 / km 23,70 - Extensão - 23,70 km;
Linha 90 Sul - Trecho - RO 481 / km 19,10 - Extensão - 19,10 km;
Linha 94 Sul - Trecho - RO 481 / km 14,60 - Extensão - 14,60 km;
Linha 98 Sul - Trecho - RO 481 / km 11,40 - Extensão - 11,40 km;
Linha 108 Sul - Trecho - Linha 106 / km 9,70 - Extensão - 9,70 km;
Linha 102 Sul - Trecho - RO 481 / km 19,00 - Extensão - 19,00 km;
Linha 106 Sul - Trecho - RO 481 / km 15,00 - Extensão - 15,00 km;
Linha 106 Norte - Trecho - RO 481 / km 12,60 - Extensão - 12,60 km;
Linha 102 Norte - Trecho - RO 481 / BR 429 - Extensão - 24,00 km;
Linha 12 - Trecho - BR 429 / km 10,50 - Extensão - 10,50 km;
Linha 86 Norte - Trecho - BR 429 / km 7,35 - Extensão - 7,35 km;
Linha 94 Norte - Trecho - RO 481 / km 11,20 - Extensão - 11,20 km;
Linha 98 Norte - Trecho - RO 481 / km 10,90 - Extensão - 10,90 km.

4.2 - Do acesso ao serviço:

O acesso ao serviço por meio terrestre, tem como ponto de referência a cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, distante 495 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia - Porto Velho.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Metas do plano de Execução:

Tem por meta o presente projeto viabilizar o fluxo nesta região, bem como, interligações viárias, que possibilita a integração local, como recuperação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Obras.

5.2 - Da execução física:

R



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



Para realização desta obra, os serviços deverão ser executado de forma técnica e economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, de acordo com as normas praticadas pelo DER / RO, para implante de estrada vicinal padrão alimentadora, que ao ser concluída deverá apresentar as características abaixo especificadas:

- a) Limpeza Lateral de 1,50 m para cada lado.
- b) Largura da pista de rolamento: 6,00 m.
- c) Largura da faixa de revestimento: 5,00 m.
- d) Espessura mínima de revestimento: 0,10 m.

5.3 – Metodologia de execução.

Os serviços de recuperação da estrada vicinais serão executado no interior da faixa de domínio definida pela Fiscalização e em comum acordo com os beneficiários, desviando-se circunstancialmente, quando necessário, por algum empecilho geográfico, dentro dos padrões adotados pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e sob a Fiscalização do DER-RO.

5.4 – Inspeção Inicial.

Considerando-se que o eixo estrada já foi definido por ocasião de inspeção exploratório terrestre, a equipe técnica habilitada da contratada juntamente com a Fiscalização procederá a aviventação do eixo para avaliação do perfil natural do terreno natural e a locação da faixa a ser limpa.

Caso algum trecho apresente inviável a execução, seja por irregularidade do relevo, ou por ocorrência de afloramento de rochas ou por questões de drenagem natural muito intensa, será executado levantamento de variantes para o desvio do eixo da estrada com a participação imprescindível da Fiscalização, visando selecionar a implantação da estrada futura no melhor local, dentro do princípio da economicidade, da segurança e da qualidade.

Nenhum serviço de limpeza deverão ser iniciados sem a expressa autorização da Fiscalização.

5.5 – Limpeza Lateral da vegetação com utilização de moniveladora:

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locadas e autorizadas pela Fiscalização e serão realizados por meio de equipamentos apropriados com os devidos acessórios, visando garantir perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos, inclusive no que diz respeito a segurança de seus condutores.

Constituir-se como alvo desta operação toda vegetação existente na largura da plataforma, com largura de 1,50 metros para cada lado, na faixa de revestimento, cujo material expurgado deverá ser enleirado nas laterais da área trabalhada, de maneira que não prejudique a drenagem natural e nenhum outros cursos hídricos.

Nenhum movimento de terraplenagem poderá ser iniciado sem que a Fiscalização tenha dado como concluída no trecho o serviço de limpeza.

5.6 – Conformação da Plataforma



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ



Consiste no serviço de definição da plataforma da estrada que está sendo recuperada, dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem. Deve-se utilizar motoniveladora.

A execução da seção padrão deverá ser feita com abertura de valetas laterais, abaulamento da pista, cortes e aterros. Não será permitido o acúmulo de material ao longo dos bordos da plataforma, com o objetivo de dar livre escoamento às águas superficiais.

Será medida em metros quadrados, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada. O serviço será pago conforme a medição, incluindo-se todos os itens necessários a sua completa execução.

5.7 - Revestimento Primário

A regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, ocorrerá após a conclusão dos serviços de terraplenagem. Nesta operação utilizar-se-á basicamente motoniveladoras, visando proporcionar uma conformação mecânica da estrada devidamente abaulada.

Esta operação poderá ser iniciada sem prévia autorização da Fiscalização e só será concedida após todos os serviços de terraplenagem no trecho. Nesta operação as camadas superficiais deverão ser escarificadas e pulverizadas ou umedecidas conforme a necessidade.

Após a regularização, nos trechos apontados pela Fiscalização, será lançado a camada de revestimento primário de solo taterítico, constituído de partículas duras e isentas de materiais indesejáveis. Esta operação compreende o espalhamento, homogeneização e secagem para a obtenção da umidade ótima e espessura de 10,0 cm. .

A seção transversal acabada na faixa revestida deverá apresentar um abaulamento da ordem de 3% (três por cento), visando a drenagem das massas líquidas.

5.8 - Momento de Transporte:

O momento de transporte é a distância média de transporte da jazida, até o local de destino do material de revestimento.

5.9 - Equipamentos necessários:

A Empresa deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

Equipamentos	Qualidade/Unidade
Motoniveladora (100KW)	02
Carregadeira de Pneus - 1,8 m³ (89KW)	01
Caminhões Basculante 10,0 m³	03
Caminhão Tanque 10.000 l (170 KW)	01


Engª Dânila Colucci Valeck
Engenheira Civil
CREA Nº 5223/D-RO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



Memorando nº 055/2018//CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 12 de março de 2018.

Ao Sr. Marco Antônio Ferreira
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: Parecer Projeto de Lei 014/2018

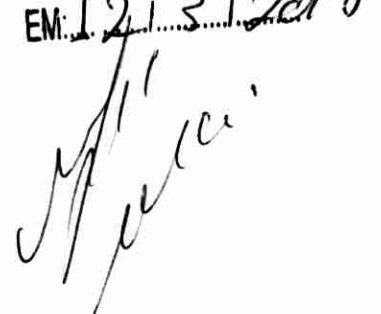
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 014/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teó dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 12/3/2018




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



Memorando nº 056/2018/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 12 de março de 2018.

Ao Sr. **Sebastião Carneiro**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 014/2018**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 014/2018, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Agente administrativo
Setor – Legislativo

Recebido

RECEBIDO
EM: 12.03.2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2018, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 e ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

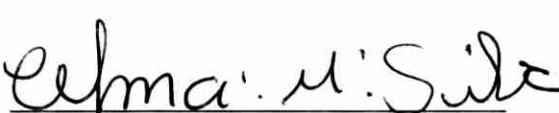
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

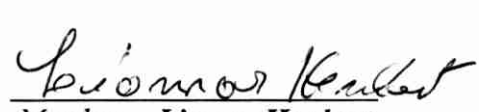
Sala das Sessões, 16 de março de 2018.



Presidente – Sebastião Carneiro



Relator – Celma Mezabarba



Membro – Liomar Henkert



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

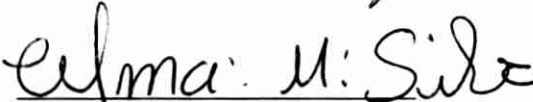
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2018, "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 e ART. 7º DA LEI Nº 3.725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVEL..***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 16 de março de 2018.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba

Membro – Liomar Henkert



RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO
ORDINÁRIA 7ª/18

Em, 19/03/2018

PROJETO DE LEI Nº 134/18	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda	F		
PROJETO			
ALEXANDRE CARAZAI Emenda	F		
PROJETO			
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	/		
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda			
PROJETO	✗		
LEANDRO DO CARMO Emenda			
PROJETO	✗		
LEO RODRIGUES Emenda			
PROJETO	✗		
LIOMAR HENKERT Emenda			
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA Emenda			
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	F		
PROJETO			

SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda	F		
PROJETO			
ZILIO SOARES			
Emenda			
PROJETO	X		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

Projeto aprovado UNANIMIDADE

Projeto Rejeitado _____